


**RELATÓRIO DE EXAME E
JULGAMENTO DA REAPRESENTAÇÃO
DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA
A CONCORRÊNCIA Nº 62/2010.**Fl. 639
Proc. 2167/10-05
**I – OBJETIVO:**

Examinar e julgar a Documentação – Invólucro nº 1 - de que trata a Concorrência - Edital 62/2010 – que tem por finalidade a aquisição de draga tipo sucção e recalque, montagem, transportes, carga, descarga, treinamento, testes e operação assistida, para operação ao longo de trechos assoreados do rio São Francisco, a ser entregue no município de Barra, no Estado da Bahia.

II – HISTÓRICO:

Em 17/11/2010, foi realizada sessão de recebimento e abertura das propostas de que trata o Edital 62/2010, tendo comparecido e apresentado propostas as empresas *Bandeirantes Serv. Navais Ltda* e *IHC HOLLAND B.V.*, conforme ATA n.º 2921 (fls. 277 e 278).

Em 29/11/2010, a Comissão Técnica de Julgamento emitiu relatório desclassificando as duas licitantes e sugerindo a apresentação de nova documentação de qualificação técnica, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

Em 20/12/2010, foi realizada sessão de recebimento e abertura da nova Documentação referente ao Edital 62/2010, tendo comparecido e apresentado nova documentação a empresa *Bandeirantes Serv. Navais Ltda.*, conforme ATA n.º 2926 (fls. 557 e 558).

III – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Procedida à análise da documentação jurídico-fiscal e Qualificação Técnica a Comissão verificou o seguinte:

- BANDEIRANTES SERVIÇOS NAVAIS LTDA**1) Qualificação Técnica :**

A Empresa *Bandeirantes Serv. Navais Ltda* **não** atendeu ao Edital nos seguintes itens:

7.2.6 Qualificação Técnica**a) No caso de Fornecedor(fabricante)**

I. Apresentar atestado de fabricação e fornecimento de Draga do Tipo Sucção e Recalque, com características similares ou superior ao objeto desta licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado (nacional ou estrangeira), atestando o recebimento e o bom funcionamento do equipamento.

II) Entendem-se como características similares Draga do Tipo Sucção e Recalque com no mínimo 14” (quatorze polegadas) de diâmetro interno no recalque

Fl. 640
Proc. 2167/10-05
ARISE

b) *No caso de Representante do Fornecedor(fabricante)*

- I. *Apresentar autorização do fabricante para representação e fornecimento de dragas;*
- II. *Atestado de fornecimento de Draga do Tipo Sucção e Recalque, com características similares ou superior ao objeto desta licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado (nacional ou estrangeira), atestando o recebimento e o bom funcionamento do equipamento.*
 - III) *Entendem-se como características similares Draga do Tipo Sucção e Recalque com no mínimo 14" (quatorze polegadas) de diâmetro interno no recalque.*

c) *No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.*

Os atestados apresentados às fls. 33 a 54 da documentação de Qualificação Técnica (fls. 594 a 612 do processo nº 59500.002167/2010-05) não guardam similaridade com o objeto da licitação conforme definido no Inciso II do subitem 7.2.6., além do que não foi comprovado as características técnicas requeridas, ou seja, *Draga do Tipo Sucção e Recalque com no mínimo 14" (quatorze polegadas) de diâmetro interno no recalque.*

Os atestados apresentados tratam-se de construção de embarcações ou de dragas com outras características técnicas, não atendendo portando o item 7.2.6 do Edital, motivo este da inabilitação original da empresa.

O atestado apresentado pela empresa *Bandeirantes Serv. Navais Ltda* à folha 63 da documentação de Qualificação Técnica (fl. 623 do processo nº 59500.002167/2010-05) não atende ao item 7.2.6. - alínea "b" inciso I, por se tratar de equipamento fabricado pela empresa *IHC HOLLAND B.V* da Holanda e não constar autorização do fabricante para representação e fornecimento de dragas.

Há, porém, no processo nº 59500.002167/2010-05 declaração da *IHC HOLLAND B.V*, também concorrente do Edital 62/2010 quando da primeira sessão de recebimento e abertura das propostas conforme ATA n.º 2921 (fls. 277 e 278) de que a empresa **IHC Engenharia e Representações Técnicas Ltda.** é sua exclusiva representante no Brasil (fl.445).

IV - CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão Técnica de Exame e Julgamento da Documentação e Propostas de que trata o Edital nº 62/10, conclui:

- a) as disposições editalícias e os esclarecimentos prestados são claros e os critérios de julgamento são objetivos;
- b) a licitação observou os princípios que regem a Administração Pública, prescritos pelo art. 37 da Constituição Federal e aqueles específicos da Lei 8.666/93; e

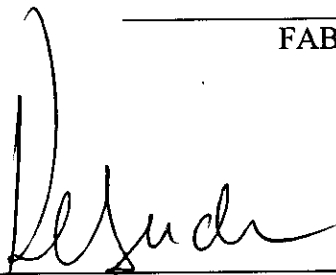
- c) a Comissão Técnica de Julgamento com base na análise procedida na Documentação considera ***desclassificada*** a licitante *Bandeirantes Serv. Navais Ltda* pelos motivos registrados no presente relatório.

Fl. 641
Proc. 2167/10-05

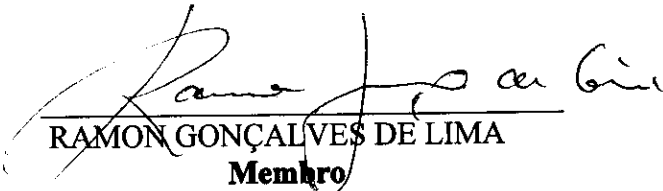
Brasília-DF, 28 de dezembro de 2010.



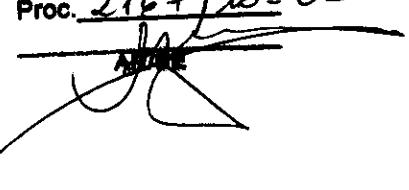
FABRÍCIO DE SOUSA LÍBANO
Presidente



ARNALDO ANTONIO RESENDE
Membro



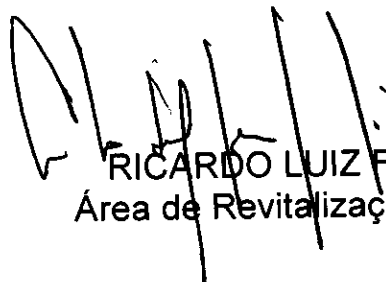
RAMON GONÇALVES DE LIMA
Membro

Fl. 642
Proc. 2167/10-05


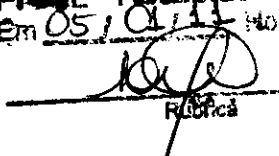
À PR/SL

Homologo o Relatório de Exame e Julgamento da Reapresentação da Documentação referente ao edital 62/2010, constante às folhas 639 a 641 do processo 59500.002167/2010-05, elaborado pela Comissão Técnica de Julgamento designada pela decisão 1.660/2010.

Em 3 de janeiro de 2011



RICARDO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas
Diretor

PR/SL - Recebido
Em 05/01/11 horas 10h30

Rúbrica